



**Prefeitura de
Ibirataia**

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1045

Publicação Oficial do Município de Ibirataia - BA

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	8
Atas de Sessões	8
Extrato	10
Homologação / Adjudicação	12
Atas de registro de preço	13

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias**

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA

**PORTARIA Nº 385, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário, **WASHINGTON LINO SILVA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **WASHINGTON LINO SILVA**, admitido em, 05/02/1999, CPF nº 443.307.235-49, RG nº 4186642/SSP/BA, CTPS nº 93859, SÉRIE nº 00039, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de VIGILANTE, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2009-2014, devendo gozá-la no período de 01/06/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de junho de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 386, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário, **DECLAUDIO MORAES DE SOUZA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **DECLAUDIO MORAES DE SOUZA**, admitido em, 01/09/1985, CPF nº 142.081.055-34, RG nº 00884257 46/SSP/BA, CTPS nº 010425, SÉRIE nº 00017, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de MOTORISTA, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2000-2005, devendo gozá-la no período de 05/07/2022 a 03/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de junho de 2022.

 Assinado digitalmente por:
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 387, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **SIDINEIDE SANTOS MOSQUITO DE SOUZA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **SIDINEIDE SANTOS MOSQUITO DE SOUZA**, admitida em, 02/03/1986, CPF nº 467.545.473-53, RG nº 4388985 91/SSP/BA, CTPS nº 8936652, SÉRIE nº 0030, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2016-2021, devendo gozá-la no período de 01/07/2022 a 29/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de junho de 2022.

 Assinado digitalmente por:
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9926-4831



GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 388, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **RAILDA MARIA PEREIRA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **RAILDA MARIA PEREIRA**, admitida em, 18/05/1985, CPF nº 414.716.285-15, RG nº 03847024 14/SSP/BA, CTPS nº 32648, SÉRIE nº 00020, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2005-2010, devendo gozá-la no período de 01/07/2022 a 29/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de junho de 2022.

 Assinado digitalmente por:
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9926-4631



GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 389, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **MILENE SANTOS SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MILENE SANTOS SILVA**, admitida em, 03/05/2005, CPF nº 016.126.085-31, RG nº 10075542 90/SSP/BA, CTPS nº 9244349, SÉRIE nº 001-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 04/07/2022 a 02/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de junho de 2022.


Assinado digitalmente por:
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9926-4831



GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 390, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a pedido a **SRª. CARINE ALMEIDA LUZ**, do cargo de **NUTRICIONISTA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **SRª. CARINE ALMEIDA LUZ**, portadora da cédula de identidade nº 13650018 81 SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, classificada pelo Processo Seletivo Simplificado – REDA, do cargo de **NUTRICIONISTA**.

Art. 2º. A exonerada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 9 de junho de 2022.

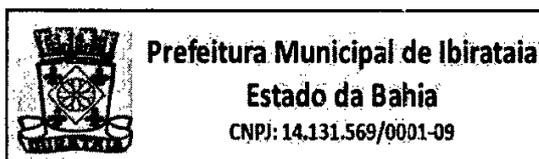
 Assinado digitalmente por:
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Licitações e Contratos

Atas de Sessões



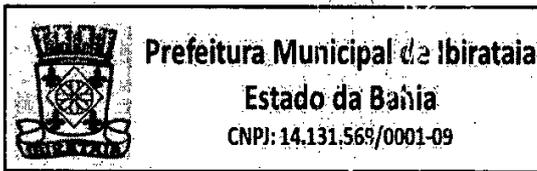
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Ata TOMADA DE PREÇO nº 004/2022, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022, que visa à realização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE RUAS EM AREA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, ATRAVÉS DE CONVENIO FIRMADO COM A CONDER. Ao nono dia do mês de junho de 2022, às oito horas e trinta e cinco minutos, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Nilton Novaes Silva Júnior, Presidente, e seus membros, Rafaella Melo de Oliveira e Edmilson Reis de Moura**, designados através da Portaria de nº. 104/2022, para a para a condução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura, exame de propostas, bem como demais procedimentos, relacionados ao processo em epígrafe. Dando início à sessão, O Presidente registra em ata que o edital, juntamente com o projeto básico, seguiu os princípios da publicidade sendo publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município. Ao ser instalada a sessão a Comissão informa que a empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** protocolou os envelopes de habilitação e proposta de preços e que constatou a presença de **01 (uma) empresa interessada**. Declaranda aberta a fase de credenciamento o Presidente solicitou ao representante que apresentasse os documentos exigidos no edital, no tocante a sua credencial ou seu contrato social, em função de ser sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente. Após analisar os documentos de credenciamento, foi franqueada a palavra ao licitante presente e o mesmo como único participante se absteve de fazer considerações quanto a fase de credenciamento. Depois de analisados os documentos pela Comissão, foi(ram) considerada(s) credenciada(s) a(s) empresa(s) abaixo, com seu respectivo representante, conforme relação abaixo, as quais foram devidamente rubricadas por todos os presentes:

Nº	EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
1	SPAC CONSTRUTORA LTDA	EPP	08.204.498/0001-16	ANTONIO EDUARDO FERNANDES COSTA, RG 00.755.846-54 SSP/BA

Processada a abertura do envelope “A” - **HABILITAÇÃO**, a Comissão, após a análise dos documentos constantes pelo licitante, a Comissão franqueou a palavra ao representante da empresa **SPAC CONSTRUTORA LTDA**, que rubricou os conteúdos do envelope de habilitação, registra em ata que a empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** deixou de apresentar a certidão do CREA pessoa jurídica e a certidão negativa de concordata e falência. O Presidente registra em ata que a Comissão após analisar os documentos de habilitação, juntamente com o Setor de Engenharia, decidiu por **INABILITAR** a empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº **05.958.198/0001-34** por deixar de apresentar a certidão do CREA pessoa jurídica e a certidão negativa de concordata e falência. Ato contínuo, a Comissão decide por **HABILITAR** para próxima fase do certame a empresa, **SPAC CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº **08.204.498/0001-16**. Ato contínuo, após os registros acima, a comissão decide por encerrar a sessão,

Praça 10 de Novembro, nº 09. Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

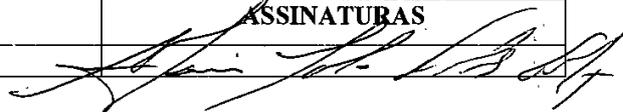


registrando que de logo fica aberto prazo legal para interposição de recursos das licitantes interessadas no tocante a habilitação, havendo recurso a comissão abrirá prazo para contrarrazões dos interessados. Não havendo interposição de recurso de logo fica marcada a sessão de abertura de envelopes "B", Propostas de Preços no dia **20 de junho de 2022**, às **08:30h** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia. Nada mais havendo, eu, Nilton Novaes Silva Júnior, Presidente, lavro a seguinte Ata, que após lida e assinada por todos, dando por encerrada a sessão, às dez horas e dez minutos.


Nilton Novaes Silva Junior
Presidente

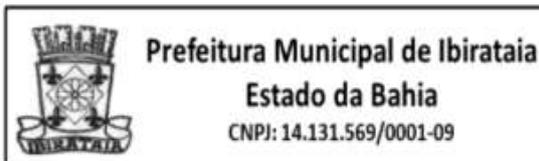

Rafaella Melo de Oliveira
Membro


Edmilson Reis de Moura
Membro

Nº	EMPRESA	ASSINATURAS
01	SPAC CONSTRUTORA LTDA	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Extrato

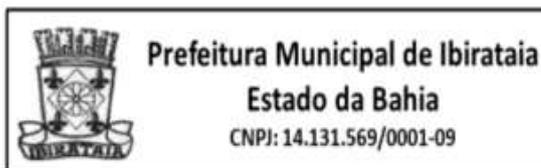
*Gabinete da Prefeita***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, que tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, resolve **Adjudicar** e **Homologar** o presente em favor da empresa **W F CONSTRUTORA LTDA**, sediada na Rua Dr Altamiro C. M. Lima, 231, Andar 2, Centro, Ubaitaba – Bahia, CEP 45.545-000, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 38.594.044/0001-60**, declarada vencedora do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 01 de junho de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 102/2022.

PROCESSO N°: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADO: W F CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 38.594.044/0001-60.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.

ASSINATURA: 01/06/2022.

VIGÊNCIA: 01/09/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 213.080,27 (DUZENTOS E TREZE MIL OITENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01.000	0.2.42	1009 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULOS ZERO KM** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa: **ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ: 45.725.523/0001-33, vencedora do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 08 de Junho de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Atas de registro de preço



Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.131.569/0001-09, com sede administrativa a Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia(BA), doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Prefeita Municipal Sr^a. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, professora, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ N.º: 45.725.523/0001-33, estabelecida na Av. Alexandre Quinto, s/nº, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, Ibirapitanga - Ba, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **EDMILSON SOUZA DE JESUS**, portador do RG nº 21.280.319-07 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 864.833.725-90, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, para futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS ZERO KM**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **017/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 4.709/2019, Decreto Municipal nº 3.199/2013 e Lei complementar 123/2006., bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULOS ZERO KM** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**Setor de Licitações e Contratos****2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME	
CNPJ Nº: 45.725.523/0001-33	I.E. Nº: 292.052.159.76
ENDEREÇO: Av. Alexandre Quinto	S/Nº BAIRRO: Centro
CIDADE: Ibirapitanga - BA	CEP: 45.500-000
TELEFONE: (73) 8804-0922	E-MAIL: edsouza202122@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: EDMILSON SOUZA DE JESUS	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH MOTORIZAÇÃO 1.0, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 NA COR BRANCA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS POTÊNCIA DE 84 CV MOTORIZAÇÃO 1.0, BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TRAVAS ELÉTRICAS 04 PORTAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS PNEUS MÍNIMO 185/65 – R14, DIMENSÕES : 3.892mm C x 1.656mm L X 1.474-1475mm A. PORTA MALAS COM CAPACIDADE 285 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS : PESO 976 – 1.040 Kg: PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. DOCUMENTAÇÃO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ENTE FEDERADO.	02	VOLKSWAGEN/GOL	88.000,00	176.000,00
04	PICK-UP - VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, MODELO PICK-UP: CABINE SIMPLES, TIPO UTILITÁRIO; ANO 2022 MODELO 2023; COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA); COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; COM 02 (DUAS) PORTAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4 FLEX, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 (SETECENTOS) KG; COM FREIOS ABS; COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); COM CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COM AR QUENTE; COM BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; COM CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; COM TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; COM RETROVISORES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU MANUAL; COM COMPUTADOR DE BORDO; COM RÁDIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR; DIREÇÃO HIDRÁULICA. DOCUMENTAÇÃO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ENTE FEDERADO.	03	FIAT/STRADA	129.000,00	387.000,00
VALOR TOTAL R\$ 563.000,00 (Quinhentos e sessenta e três mil reais)					

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 3.199/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados



Setor de Licitações e Contratos

em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

- 3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 3.2. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;
- 3.3. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;
- 3.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;
- 3.5. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

- 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;
- 4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

- 5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA representado pelo **Secretário Municipal**;
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA;
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
 - a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;



Setor de Licitações e Contratos

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 3.199/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2013 e 4.709/19, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. **O prazo de entrega dos veículos será em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Autorização de fornecimento independentemente da quantidade de produtos solicitados.**

8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com "princípios ativos" iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **VEÍCULO**, a Fornecedor contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para providenciar a sua substituição, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;



Setor de Licitações e Contratos

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;
- 9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;
- 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;
- 9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.
- 10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- 10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
- 10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
- 10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.



Setor de Licitações e Contratos

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.1.12. Entrega do veículo no município de Ibirataia, no local indicado pela secretaria sem custos para o município.

10.1.13. O primeiro emplacamento conforme CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO será sob responsabilidade da fornecedora.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



Setor de Licitações e Contratos

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 3.199/2013 e seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#);

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 3.199/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

7



Setor de Licitações e Contratos

- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.



Setor de Licitações e Contratos

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio Diário Oficial do Município.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.



Setor de Licitações e Contratos

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ibirataia - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Setor de Licitações e Contratos

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Ibirataia/BA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ibirataia/BA, 08 de Junho de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA DE IBIRATAIA/BA
Órgão Gestor

ALJAVA EMPEENDIMENTOS E
SEVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº: 45.725.523/0001-33
EDMILSON SOUZA DE JESUS
CPF: 864.833.725-90
Fornecedora Registrada





EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Ibitaraia

CNPJ 14.131.569/0001-09
Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
Site: www.ibirataia.ba.gov.br

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita Municipal
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Juca Muniz Ferreira

Vice – Prefeito
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Rossana Fair Luedy

Chefe de Gabinete
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125 | (73) 9 9979-8328

Naiana Souza de Santana Lima

Assessor Jurídico
juridico@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcos Paulo do Santos Nascimento

Controladoria
controladoria@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcus Lima Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
semus@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2740

Roberto Marcello Babosa Silva

Secretaria Municipal de Gestão
segas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Valdo de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Governo
segov@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Admilson Joaquim dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Finanças
financas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

João Matheus de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
seama@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Ozailson Araújo Cajado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
semec@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Zinaida Almeida de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
sedesc@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-3462

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br